ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 266/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211756. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a Portaria no 4.471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2024 que tem como objetivo aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – em atendimento ao centro cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI e aquisição de aparelho de Raio-X para o Ambulatório Especializado, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ref. a repasse de parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio do repasse Fundo a Fundo.

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 21/05/2024, na conta corrente no 71566-2 - FMS INVESTIMENTO, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) sendo na ação: 1.048 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211756. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 106 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
123 - 4.4.90.52.00.00 16210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 16210300 1.500.000,00

Total da Receita: 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211756. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 235/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.302.0029.1.048.	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		
123 - 4.4.90.52.00.00	16210300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 16210300	1.500.000,00
	Total da Receita:	**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 05/06/2024.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 05/06/2024 - 11:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211061. Folha 1 de 2

Memorando nº 235/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a Portaria no 4.471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares;

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2024 que tem como objetivo aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - em atendimento ao centro cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI e aquisição de aparelho de Raio-X para o Ambulatório Especializado, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ref. a repasse de parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio do repasse Fundo a Fundo;

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 21/05/2024, na conta corrente no 71566-2 - FMS INVESTIMENTO, agência 1179-7, Banco do Brasil;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) sendo na ação: 1.048 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC;

Diante dos fatos, solicitamos, em caráter de URGÊNCIA, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8° da Lei n°. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7° e 8°, § 2° da Lei n°. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 05/06/2024 - 11:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211061. Folha 2 de 2

MEMOR:**061/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **29/05/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares;

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2024 que tem como objetivo o valor de R$1.500.00,00 (um milhão e quinhentos reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – em atendimento ao centro cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI e aquisição de aparelho de Raio-X para o Ambulatório Especializado, repasse esse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio de repasse fundo a fundo;

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 21/05/2024, na conta corrente nº 71566-2, agência 1179-7, Banco do Brasil;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$1.500.00,00 (um milhão e quinhentos reais) sendo na ação: 1.048 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC;

Diante dos fatos, solicitamos, em caráter de URGÊNCIA, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 29/05/2024 - 13:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/209615. Folha 1 de 2

8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.302.0029.1.048		**ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)**, vinculados a conta corrente 71566-2, agência 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
1.621.0300		SUS Estadual - Exercício Corrente – Emenda Individual – Exercício Corrente					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00				
			TOTAL				**R$ 1.500.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 29/05/2024 - 13:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/209615. Folha 2 de 2

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

OFÍCIO Nº 133/2024

Ofício nº 07/GDCG/2024

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n. º 5.584 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2024; Lei nº 5.733 de 09 de janeiro de 2024, bem como Art. 136 - A da Constituição Estadual e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado a liberação do recurso da emenda parlamentar individual impositiva na ordem de R**$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a Prefeitura de Cacoal**, através da Secretaria Municipal de Saúde, **tendo como finalidade aquisição de Equipamentos Hospitalares de Saúde, sendo: Aparelho de RX digital e Equipamentos para equipar Centro Cirúrgico,** visando uma aparelhagem nova para proporcionar um melhor atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde que necessitam de atendimento no Hospital Municipal Materno Infantil, conforme projeto que será enviado pelo proponente.

Segue quadro abaixo:

CÓDIGO PARLAMENTAR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
7005	SESAU	0256	44.40.42	1.500.000,00	
	SESAU	4007	44.41.42		1.500.000,00
	TOTAL:				1.500.000,00

Respeitosamente,

CÁSSIO GOIS
Deputado Estadual - PSD

Documento assinado eletronicamente por **José Cassiano Gois De Freitas**, **Deputado(a) Estadual**, em 07/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0150760** e o código CRC **E59A05FF**.

Referência: Processo nº 100.043.000005/2024-66 SEI nº 0150760

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				**CNPJ DA ENTIDADE** 04.092.714.0001-28
UNIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL				**CNPJ** 19.112.323/0001-03
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 2100 – CENTRO.				
CIDADE CACOAL	**UF** RO	**CEP** 78.975-000	**DDD/TELEX/FAX** 069 3907-4149	**ESFERA ADM:** MUNICIPAL.
CONTA CORRENTE: 71.556-2	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA:** 1179-7	**PRAÇA PAGAMENTO** CACOAL
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA				**CPF. DO DIRIGENTE** 898.452.772-68
DOC. IDENTIDADE 110.349 CTPS/RO	**CARGO** PREFEITO	**FUNÇÃO** ADMINISTRADOR		**MATRICULA:** -----

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**INÍCIO** ALR	**TÉRMINO** 365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI E AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PARA O AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO

Cuida-se de proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, **CNES nº 2496046**, localizado na Avenida Amazonas nº 2663 - Centro – Cacoal/RO. Justifica-se a aquisição pela necessidade de modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI e tem o foco na melhoria da qualidade e na ampliação dos procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando um atendimento com maior efetividade terapêutica e evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos, garantindo de forma progressiva a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS e indispensável à aquisição dos equipamentos pretendidos neste projeto, tendo em vista o enorme volume de atendimentos e procedimentos realizados na rede do Sistema Municipal de Saúde de Cacoal. A área da saúde num município sede de Região de Saúde apresenta desafios constantes, e de complexidade crescente que traz para o planejamento em saúde um

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 1 de 17

dimensionamento local, baseado nas necessidades do cidadão cacoalense, porém, contemplando também o papel do município no sistema de saúde regional, estadual e nacional, além de pólo de tecnologia em saúde, representada por profissionais e instituições do município. O Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI possui aproximadamente 116 profissionais e 258 funcionários. O Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI possui 36 leitos, sendo estes 100% para atendimento ao SUS. Em 2023 realizou 52.590 procedimentos clínicos e cirúrgicos, beneficiando a população de Cacoal e da Região de Saúde do Café. A proposta tem como objetivo utilizar o recurso de emenda para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para suprir as necessidades de ampliação do parque tecnológico do hospital. Aprimorando a funcionalidade e qualidade do serviço, aumentando a capacidade técnica operacional e reduzindo custo operacional.

A população estimada para cobertura de Atenção Básica no município é de 76.740 habitantes no mês de dezembro de 2020. O município de Cacoal de acordo com o sistema não dispõe de Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAPS) financiada pelo Ministério da Saúde. Quanto as Equipes de Saúde da Família (ESF) são 17 equipes financiadas pelo Ministério da Saúde. A população cadastrada pelas ESF financiadas pelo Ministério da Saúde é de 76.740 habitantes em Junho de 2023. A cobertura de atenção primária à saúde está em 89,90%.

RAIO-X PARA AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Cuida-se de proposta para aquisição de um aparelho de Raio-X Digital - Fixo para atender necessidades do Ambulatório Especializado, **CNES nº 2497328**, localizado na Rua dos Pioneiros nº 2292, Centro, Cacoal/RO. Justifica-se a aquisição pela necessidade de modernização do parque tecnológico da radiologia e tem o foco na melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica e da evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos, garantindo de forma progressiva a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS e indispensável a aquisição do equipamento pretendido neste projeto, tendo em vista o enorme volume de atendimentos e procedimentos realizados na rede do Sistema Municipal de Saúde de Cacoal. A área da saúde num município sede de Região de Saúde apresenta desafios constantes, e de complexidade crescente que traz para o planejamento em saúde um dimensionamento local, baseado nas necessidades do cidadão cacoalense, porém, contemplando também o papel do município no sistema de saúde regional, estadual e nacional, além de polo de tecnologia em saúde, representada por profissionais e instituições do município. A conturbação com vários municípios exige respostas em saúde para munícipes e para pessoas em trânsito na cidade, trabalhadores que atuam na cidade e residentes das áreas limítrofes do município, que em algum momento utilizam-se da rede de atenção municipal, impactando principalmente no nível da urgência/emergência.

A confluência de pessoas, malhas viárias, trânsito nacional de pessoas e produtos, agregada ao elevado nível de riqueza (com uma amplitude de renda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 2 de 17

per capita) bons indicadores sociais, e uma expectativa de vida que supera a média do estado, determinam a complexidade da oferta de ações e serviços de saúde exigida para o município. São requeridos programas e projetos voltados a promoção e prevenção da saúde para toda a população, assim como, acompanhamento e tratamento de doenças agudas (transmissíveis e não transmissíveis) e crônicas (hipertensão arterial, diabetes, obesidade, outras doenças metabólicas, degenerativas), que atendam em média 50% do contingente populacional geral do município, conforme já relatado acima, também há uma grande pressão de demanda na área de urgência e emergência, desde procedimentos mais simples, aos de grande complexidade, que exigem cirurgias complexas e leitos especializados de retaguarda. Este nível de atenção também é porta de entrada para dois importantes problemas das grandes metrópoles, que são os acidentes e as diferentes formas de violência.

A assistência em alta complexidade (doenças cardiovasculares, câncer) exige constituição de redes especializadas e de contínua inovação tecnológica, sendo um desafio para a secretaria de saúde a análise e absorção destas inovações como oferta para a rede pública e para a vigilância em saúde, na garantia de processos seguros aos cidadãos que estão utilizando-as, pois exige um elevado nível de especialização dos técnicos, e constante atualização. Toda esta complexidade do município e os deslocamentos de pessoas entre cidades e Estados, demanda-se um sistema de vigilância em saúde robusto, com ações de monitoramento, análise, medidas de contenção/controle de doenças e agravos presentes ou introduzidos pontualmente no território, prescindindo de recursos humanos e tecnológicos especializados para controle dos riscos e garantia da saúde da população, pela vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador; considerando nestes casos 100% da população do município As doenças cardiovasculares são a primeira causa das mortes e demandam maior atendimento em todos os níveis de atenção e ainda são as que mais matam no município; demandando desde a prevenção e promoção da saúde, até investimentos que acompanhem os avanços tecnológicos. O câncer é a segunda causa de mortalidade no município, com perspectivas de em longo prazo apresentar novas tendências, considerando as alterações do estilo de vida e aumento da expectativa de vida, o que exigirá a conformação de uma rede de atenção bem integrada, ágil e eficiente; assim como o fortalecimento do Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP) para subsidiar o planejamento da atenção e prevenção nesta área.

As doenças do aparelho respiratório, terceira causa de mortes, têm como desafio o fortalecimento das ações de promoção e prevenção para controle do tabagismo e ações promotoras de hábitos saudáveis, garantia de acompanhamento e retaguarda de insumos (medicamentos, oxigenoterapia) e retaguarda de internação a pacientes crônicos. As causas externas (acidentes e violência) ocupam o quarto lugar na mortalidade e têm em seu enfrentamento, necessariamente uma abordagem multissetorial, entre secretarias e com outras instituições que se convergem para este tema, cada área abordando uma faceta do problema. A população estimada para cobertura de Atenção Básica no município é de 76.740 habitantes no mês de dezembro de 2020. O município de Cacoal de acordo com o sistema não dispõe de Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAPS) financiadas pelo Ministério da Saúde. Quanto as Equipes de Saúde da Família (ESF) são 17 equipes financiadas pelo Ministério da Saúde. A

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 3 de 17

população cadastrada pelas ESF financiadas pelo Ministério da Saúde é de 76.740 habitantes em Junho de 2023. E a cobertura de atenção primária à saúde está em 89,90%.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR /FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**APARELHO DE RAIO-X**, APARELHO DE RADIOLOGIA FULL DIGITAL, APARELHO DE RAIOS X DE150KV/65KW. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC, TRIFÁSICO AC / 60HZ, COM FAIXA DE KV DE 40KV A 150KV, COM PASSO DE AJUSTE DE KV DE 1KV, COM FAIXA DE MA 10 A 800MA (10, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800), FAIXA DE MAS 0,1 À 800 MAS , TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,001 A 6,3S ; TIPO DE GERAÇÃO MULTIPULSO (ALTA FREQUÊNCIA); FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO DE 1.2MM; VELOCIDADE DO ANODO A PARTIR DE 3200 RPM; DIÂMETRO DO ANODO DE APROXIMADAMENTE 90MM; TENSÃO MÁXIMA TUBO 150KV; CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA A PARTIR DE 400KHU ; POTÊNCIA NOMINAL DO ANODO 40 KW E 100 KW (FOCO FINO E GROSSO RESPECTIVAMENTE). MESA ELEVATÓRIA COM DIMENSÕES DO TAMPO DE 90 X 215CM; TIPO DO TAMPO/MESA FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DO TAMPO DE 70CM; DESLOCAMENTO TRANSVERSAL MÍNIMO DO TAMPO ±15CM; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO BUCKY MESA APROXIMADAMENTE 30CM; DISPOSITIVO CENTRALIZADOR CHASSI BUCKY MESA; MOVIMENTO ELEVATÓRIO DA MESA MÍNIMO DE 25CM. TAMANHO MÁXIMO DO CHASSI 43 X 43CM, FREIOS ELETROMAGNÉTICOS DO MOVIMENTO DO TAMPO ATRAVÉS DE PEDAL; FREIO DO BUCKY MESA ELETROMAGNÉTICO; PESO SUPORTADO PELA MESA MÍNIMO DE 280KG. GRADE FIXA DA MESA DE 103 LINHAS. COLUNA/ESTATIVA DE PISO; DESLOCAMENTO VERTICAL DO BRAÇO PORTA TUBO AUTOMATIZADO DE 150CM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL DO BRAÇO PORTA TUBO COM FREIO ELETROMAGNÉTICO; INDICAÇÃO DE PARÂMETROS NO PAINEL KV /MAS /MA. MÍNIMO 2 DETECTOR DR TIPO FLAT PANEL SEM FIO (WIRELESS), PORTÁTIL DE TAMANHO 35X43 CM DISTANCIA ENTRE PIXEL 140MM OU MENOR, CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO), COM TAMANHO DE MATRIZ DE IMAGEM DE APROXIMADAMENTE 2500 X 3000 PIXEL, COM AREA APROXIMADA EFETIVA DE IMAGEM DE 340MM X 420MM, COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM DIGITAL (A/D) DE 16 BITS OU MELHOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (ALT × LARG. × ESP.) 384MM × 460MM × 15MM E PESO MÁXIMO DE 3,2KG. DEVE SER PORTÁTIL, SEM FIO, ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL OU SISTEMA SIMILAR. NO CASO DE BATERIAS, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA E NO MÍNIMO 2 BATERIAS SOBRESSALENTES. CARGA MÁXIMA TOLERADA DISTRIBUÍDA SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR MÍNIMA DE 150KG; O DETECTOR DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP57 (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E PROTEÇÃO CONTRA FLUIDOS) CONFORME IEC 60529. EQUIPAMENTO FULL DIGITAL (EQUIPAMENTO DE RAIOS X E DETECTOR DO MESMO FABRICANTE / MARCA) VIABILIZANDO A TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES EM UM ÚNICO CONSOLE DE OPERAÇÕES. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM PORTUGUÊS, COM POSSIBILIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS EM IMPRESSORA DRY. SOFTWARE PARA EXAMES DE COLUNA TOTAL COM CAPTURA,	UND	01	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 4 de 17

		ALINHAMENTO E JUNÇÃO DE IMAGENS AUTOMÁTICAS. POSSUIR SISTEMA DE MEDIÇÃO REAL DA RADIAÇÃO DO EXAME EXECUTADO NO PACIENTE COMO TAMBÉM A ÁREA DO TECIDO IRRADIADO. ESTE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE "PRODUTO DOSE-ÁREA" (DAP) DEVE SER INSTALADO DE FORMA INTEGRADA E PERMANENTE NO EQUIPAMENTO. TAL MEDIÇÃO DEVE SER FEITA EM MICROGRAY/CM² E ESTE SISTEMA DEVE PERMITIR QUE AS INFORMAÇÕES SEJAM IMPRESSAS EM FILME OU SEREM ENVIADAS AO PACS. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS PACS PARA ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (DICOM STORAGE) E RECEBIMENTO DE CADASTRO DE PACIENTE EM WORKLIST. GERAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO DICOM COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO PARA OUTROS FORMATOS COM JPEG, TIF, GIF E BMP. SOFTWARE DEVE POSSUIR LOGIN E SENHA DE MODO A IDENTIFICAR O OPERADOR QUE REALIZOU O EXAME E HIERARQUIA ENTRE ADMINISTRADOR E OPERADOR. DEVE ACOMPANHAR ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO E SOFTWARES LICENCIADOS; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA E NA ANATEL.				
	2	**ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL** PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE E OU SECREÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR O USO EM HOSPITAIS, CLINICAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, AMBULÂNCIAS ENTRE OUTROS; DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO ÚNICO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/ DESLIGA, BIVOLT AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 1,4 CV A QUAL PRODUZ VÁCUO ATRAVÉS DO COMPRESSOR DE DIAFRAGMA OU PISTÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ASPIRAÇÃO DE 60 L/M; VACUÔMETRO COM FAIXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0 A -30POLHG / 0 A -760MMHG; DEVERÁ POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX22. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: CÂNULA ATÓXICA E BIOCOMPATÍVEL ((DEVERÁ APRESENTAR TESTE DE BIOCOMPATIBILIDADE JUNTO COM A PROPOSTA) CONFORME NBR ISSO 10993-1, COM FORMATO ANATÔMICO COM FURAÇÃO DE CONTROLE PRÓXIMA A EMPUNHADURA; 01 FRASCO DE VIDRO, GRADUADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS; 01 TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO; 01 MANGUEIRA COM FILTRO HIDROFÓBICO; 01 FILTRO INTERNO; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO IEC. 02 FUSÍVEIS EXTRAS; 01 PEDAL PARA ACIONAMENTO CONTINUO/INTERMITENTE COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IPX8 COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO INMETRO; 01 SUPORTE COM RODÍZIOS E FREIOS; 01 INVERSOR PARA AMBULÂNCIA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CATALOGO CONTENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO. CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DETENTOR DO REGISTRO DO REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO (QUANDO A LICITANTE NÃO FOR A FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO); CÓPIA DO REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DO INMETRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A NÃO APRESENTAÇÃO.	UND	05	ALR	ALR/365
	3	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS:** CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO AR410. COMPRESSOR TIPO ROTATIVO OU SCROLL. FILTRO ANTI ODORES E ANTI BACTÉRIAS. FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE POEIRA. FUNÇÃO TIMER: LIGA E DESLIGA. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR.	UND	04	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 5 de 17

		DISPLAY DIGITAL. FUNÇÃO AUTO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DAS ALETAS. CONTROLE REMOTO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS (COM PILHAS INCLUSAS). DEVERÃO DISPOR DA ENCE- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A" TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V - BIFÁSICO. **OBS.: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO NA LÍNGUA PORTUGUESA**				
	4	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS:** CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO AR410. COMPRESSOR TIPO ROTATIVO OU SCROLL. FILTRO ANTI ODORES E ANTI BACTÉRIAS. FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE POEIRA. FUNÇÃO TIMER: LIGA E DESLIGA. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR. DISPLAY DIGITAL. FUNÇÃO AUTO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DAS ALETAS. CONTROLE REMOTO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS (COM PILHAS INCLUSAS). DEVERÃO DISPOR DA ENCE- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A" TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V - BIFÁSICO. **OBS.: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO NA LÍNGUA PORTUGUESA**	UND	06	ALR	ALR/365
	5	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALTURA REGULÁVEL MÍNIMO 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS SÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE BRAÇO COM ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E/OU DE FABRICANTE.	UND	06	ALR	ALR/365
	6	**CAMA HOSPITALAR PARA PARTO PPP:** CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/ACESSÓRIOS: CAMA DE PARTO PPP, UTILIZADA COMO CAMA HOSPITALAR (PRÉ-PARTO), ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO; BASE COM PÉS RECUADOS, QUATRO RODÍZIOS DE 4 COM FREIO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS, COM COMANDO ENCOSTO BASCULANTE MÓVEL QUE PERMITE O MOVIMENTO ELEVATÓRIO SUPERIOR EM 9 (NOVE) POSIÇÕES PARA MELHOR ACOMODAR A PARTURIENTE, PRINCIPALMENTE DURANTE O PARTO, COM PROTEÇÃO QUE AMORTECE O FECHAMENTO COMPLETO; AJUSTE DE ALTURA POR ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM MOTOR BLINDADO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG; ASSENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTE MÓVEL PARA APOIO DOS PÉS, AJUSTÁVEL EM 08 (OITO) POSIÇÕES, ALÉM DE MOVIMENTO GIRATÓRIO (30°) NO PLANO HORIZONTAL; TANQUE DE PLACENTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, FACILMENTE REMOVÍVEL; COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, DE ENGATE	UND	01	ALR	ALR/365
	7	CARDIOVERSOR PORTATIL COM AS CARACTERISTISCAS MINIMAS: FABRICADO EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTOIMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE E SUPORTES PARA FIXARAS PÁS, COM PESO APROXIMADO DE 11 KG. ALIMENTAÇÃO EMREDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTOAUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. DEVERÁPOSSUIR NO MÍNIMO MONITOR CARDÍACO, DE 01 CANAL (ECG), 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACADE 0 A	UND	01	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 6 de 17

		250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTEDIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-AMPLIFICADORFLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR,SINAL SONORO DA ONDA "R", MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉSDO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DODESFIBRILADOR. TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE.COM IMAGEM CONGELADA, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) LUMINOSA COM NO MINIMO POLEGADAS. DETECÇÃO DEMARCAPASSO. DESFIBRILADOR, MONOFÁSICO. TECLA LIGA/DESLIGA DE SINCRONISMO COM MONITOR PARACARDIOVERSÃO, INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R". TECLADODE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DEENERGIA E FUNÇÕES. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNASE EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DASESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO/INFANTIL EXTERNO E ADULTO/INFANTIL INTERNO). ESCALAS PARA SELEÇÃO DE CARGA, DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA EEXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO. TEMPO DECARGA DE 9 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA ENERGIASELECIONADA (NORMA IEC 601.2). CIRCUITO ANULA CARGAAUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45SEGUNDOS OU MANUAL ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL. TESTEDAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NÉONPARA INDICAÇÃO DO DISPARO. BATERIA INTERNARECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATE 40 DISPAROS OU 2HORAS DE MONITORAÇÃO, QUANDO EM PLENA CARGA. DEVERÁACOMPANHAR: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE05 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO, 05 ELETRODOS E01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CATALOGO CONTENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO. CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DETENTOR DO REGISTRO DO REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO (QUANDO A LICITANTE NÃO FOR A FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO); CÓPIA DO REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DO INMETRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A NÃO APRESENTAÇÃO.				
	8	**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA** MICROPROCESSADA, BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CAIXA EM ABS E TECLADO DE POLICARBONATO. VAZÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H COM INCREMENTO POR 0,1 ML, CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999 ML, E TEMPO LIMITE DE PROGRAMAÇÃO DE 1 MINUTO A 99 HORAS E 59 MINUTOS. ENTRADA DE DADOS: VOLUME E TEMPO LIMITE (COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO) OU VAZÃO E VOLUME LIMITE (COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO). TAXA DE KVO DE 1,0 ML/H OU MENOR (CONFORME VAZÃO PROGRAMADA), TECLA DE AVANÇO RÁPIDO PARA INFUSÃO EM ALTA VELOCIDADE (BOLUS). POSSUI FUNÇÃO DE TITULAÇÃO, ZERAR VOLUME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. SISTEMA DE ALARMES COM SINAIS VISUAIS E SONOROS DIFERENCIADOS (OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO, INFUSÃO COMPLETA, FIM DE INFUSÃO PARCIAL, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ESPERA E VAZÃO INCORRETA). A BOMBA TER BATERIA CARREGÁVEL, DESCANSO DO DETECTOR DE GOTAS, COM DETECTOR DE	UND	03	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 7 de 17

		BOLHAS DE AR, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS. TENSÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO OU PROCESSO LINEAR DE 110 A 220 (+- 10%) VAC, 60HZ. PESO MÁXIMO DE ATÉ 3,0 KG. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – INMETRO, QUANTO ÀS NORMAS NBR EC 60601-1/94 – 97, NBR IEC 60601-1-2/97 E NBR IEC 60601-2-24/99, COM CERTIFICADO DE FABRICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS.				
	9	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA –** TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES EM PORTUGUÊS; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA (EFETUAR CALIBRAÇÃO NA BOMBA, CONSULTE MANUAL); POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS EM PORTUGUÊS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ-DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO EXPURGAR; • KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA (DEPENDENDO DA INFUSÃO); VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) O EQUIPAMENTO POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V – 50/60HZ, AUTOMÁTICO. PESO E DIMENSÕES: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,8 KG DIMENSÕES: 140 X 157 X 220MM ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA; 01 SENSOR DE GOTAS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, DEVE CONTER SELO DO; INMETRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	UND	02	ALR	ALR/365
	10	**BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA E ANTROPOMÉTRICA –** BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G / OU 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA.	UND	01	ALR	ALR/365
	11	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÃO, TANTO PARA CIRURGIA CARDÍACA QUANTO PARA CIRURGIA UROLÓGICA OU NEUROCIRURGIA. CORTA E COAGULA EM CAMPO ÚMIDO (DEBAIXO D'AGUA) POSSIBILITANDO TODOS OS TIPOS DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA. PERMITE O TRABALHO SIMULTÂNEO E INDEPENDENTE DE 02 (DOIS) CIRURGIÕES, UTILIZANDO CANETAS DIGITAIS DE COMANDO DUPLOS OU SIMPLES. SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE E ISOLADA, ADEQUADA A TODOS OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS EM TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS E, EM ESPECIAL, NEUROCIRURGIA E MICROCIRURGIAS.	UND	02	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 8 de 17

		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM DESIGN MODERNO E A PROVA D´ÁGUA. BOTÕES UP/DOWN SÃO USADOS PARA AJUSTES DAS POTÊNCIAS COM AGILIDADE E PRATICIDADE. 03 (TRÊS) DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES E SIMULTÂNEOS PARA AS POTÊNCIAS DOS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. MODO MONOPOLAR: 12 (DOZE) FUNÇÕES DE CORTE (NORMAL E DELICADO); 06 (SEIS) FUNÇÕES DE COAGULAÇÃO. MODOS LOW E HIGH CUT PARA TECIDOS ADIPOSOS. MODO LOW E MODO HIGH CUT PARA BLEND´S; MÓDULO COM FUNÇÃO PULSADO CORTE E COAGULAÇÃO. MODO BIPOLAR: MODO PRECISE OU MICRO BIPOLAR, MODO STANDARD, MODO MACROBIPOLAR/CORTE BIPOLAR (BCUT®). SAÍDA ISOLADA E USO COM PEDAL INDEPENDENTE. **FUNÇÃO TRIPOLAR®** (MONOPOLAR + BIPOLAR). COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE POTÊNCIA COM A VARIAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO TECIDO. MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA. MECANISMOS REDUNDANTES DE PROTEÇÃO EM CASO DE FALHA NA CPU. MEMÓRIA PARA ATÉ 120 PROCEDIMENTOS DISTINTOS E CONFIGURÁVEIS INDIVIDUALMENTE. PERMITE PROGRAMAÇÃO DOS VALORES DE POTÊNCIA AJUSTADOS ATRAVÉS DE MEMORIZAÇÃO NÃO VOLÁTIL. FUNÇÃO RELOAD. RECUPERA OS ÚLTIMOS VALORES DE POTÊNCIA AJUSTADOS, CASO O EQUIPAMENTO TENHA SIDO DESLIGADO SUBITAMENTE (BACK-UP AUTOMÁTICO). SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO, SIMPLES OU DUPLA (BIPARTIDA) SISTEMA DE ALARME DE PLACA: MONITORAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE CONTATO PLACA/PACIENTE COM BARGRAPH. AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO OU POR CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CANETA PORTA-ELETRODO DE COMANDO DUPLO OU AINDA ATRAVÉS DO PEDAL DE DUPLO COMANDO, PARA AS FUNÇÕES DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO.				
12		**CADEIRA DE RODAS**, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA POLIURETANO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA POLIURETANA, TIPOUSO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8´, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24´, APOIO PÉS APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE	UND	01	ALR	ALR/365
13		CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - **CAIXA DE HISTERECTOMIA** 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 45X80MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 02 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - VALVA DOYEN 60X90MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 16CM	CX	01	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 9 de 17

		08 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER CURVA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 18CM 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 16CM WIDIA 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 20CM WIDIA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 02 UND - HISTEROMETRO COLLIN 01 UND - SACA FIBROMA DE DOYEN 01 UND - TENTACANULA 15CM PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.				
	14	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. **- CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS** 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - CABO BISTURI N° 4 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 08 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA CRILE RETA 14CM 02 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 04 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM 04 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - CABO BISTURI N° 3 PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	CX	04	ALR	ALR/365
	15	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. **- CAIXA PARA CESÁREA** 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM	CX	05	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 10 de 17

		01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CABO BISTURI N° 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA				
	16	**CARRO DE EMERGÊNCIA (DE PCR):** CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (COM GIRO DE 360 GRAUS), SENDO 02 COM FREIOS, COM MÍNIMO DE 4 GAVETAS, PELO MENOS UMA GAVETA COM COLMÉIAS TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 20 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS OUTRAS PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE EXTENSÃO ELÉTRICA NO MÍNIMO DE UM 1,50 M.	UND	02	ALR	ALR/365
	17	**ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS:** ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 ; PISO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 430 , REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO COM CINTA DE AÇO INOX; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 36CM X 36CM (C X L X A). PESO APROXIMADO: 4 KG.	UND	06	ALR	ALR/365
	18	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM 2 CÚPULAS** - FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLO PARA FIXAÇÃO NO TETO DO CENTRO CIRÚRGICO. DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS CÚPULAS SENDO UMA PRINCIPAL E A OUTRA SECUNDÁRIA. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED, COM SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO DO TIPO MULTIFOCAL. A ESTRUTURA DOS BRAÇOS, BASE DE FIXAÇÃO, GARFOS E ANTEBRAÇOS DEVERÃO SER EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI. DEVERÃO POSSUI AS CÚPULAS COM FORMATOS CIRCULARES E SIMÉTRICOS. A CÚPULA PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR A POTÊNCIA LUMINOSA APROXIMADA DE 120.000 LUX (+/-2%); DIÂMETRO MÍNIMO DA CÚPULA DE 580 MM; QUANTIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) PLACAS /BULBOS/CONJUNTOS DE LEDS; DEVENDO POSSUIR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 LEDS NA SUA COMPOSIÇÃO.	UND	01	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 11 de 17

		A CÚPULA SECUNDÁRIA DEVERÁ POSSUIR A POTÊNCIA LUMINOSA APROXIMADA DE 120.000 LUX (+/- 2%); DIÂMETRO MÍNIMO DA CÚPULA DE 580 MM; QUANTIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) PLACAS /BULBOS/CONJUNTOS DE LEDS; DEVENDO POSSUIR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 LEDS NA SUA COMPOSIÇÃO. A POTÊNCIA LUMINOSA TOTAL APROXIMADA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE (LUX): 240.000 LUX (+/-2%), AFERIDO A UM METRO DE DISTÂNCIA DA CÚPULA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA): 95 ±3. O FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR LEDS COM TEMPERATURA DE COR FIXA EM 5.000K. A VIDA ÚTIL ESTIMADA DOS LEDS DEVERÁ SER DE PELO MENOS 50.000 HORAS. AS CÚPULAS DEVERÃO POSSUIR AJUSTE MANUAL DO DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO, O QUAL DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DA ROTAÇÃO DA MANOPLA EM ALUMÍNIO LOCALIZADA NO CENTRO DA CÚPULA. A MANOPLA DEVERÁ SER REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. O DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO MÍNIMO OFERECIDO POR CADA UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER DE PELO MENOS 160 MM E O DIÂMETRO MÁXIMO DE PELO MENOS 340 MM. O FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ POSSUI COLUNA LUMINOSA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1450 MM POR CÚPULA CADA UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS, TAMBÉM CHAMADO DE MODO ENDO. O FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ POSSUIR OS SEUS COMANDOS INDIVIDUAIS POR CÚPULA, SENDO ELES: LIGA/DESLIGA, CHAVE GERAL, DIMMER (COM 10 NÍVEIS DE INTENSIDADE DE POTÊNCIA LUMINOSA, QUE DEVERÃO PROPORCIONAR O AJUSTE DE VARIAÇÃO DE 10% A 100% POTÊNCIA DA CÚPULA) E MODO ENDO. OS COMANDOS DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO FOCO CIRÚRGICO, SE A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE COMANDOS E CONTROLES ACESSÓRIOS NA PAREDE DO CENTRO CIRÚRGICO. OS AINÉIS DE COMANDO DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR PAINEL DE MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ POSSUIR: TENSÃO (V): 110 V-220V; FREQUÊNCIA (HZ): 50HZ/60HZ. OS BRAÇOS E CÚPULAS DEVERÃO APRESENTAR MOVIMENTAÇÃO LEVE E PRECISA, SEM O USO DE CONTRAPESOS. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE CHAVEADA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 10 PARES EXTRAS DE MANOPLAS. EQUIPAMENTO ENQUADRADO ÀS NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60.601-1/1994 + EMENDA 01/1997 E NBR IEC 60.601-1-2.				
	19	**LARINGOSCÓPIO ADULTO** CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS DE AÇO INOX CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. LÂMPADA LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02	ALR	ALR/365
	20	**MACA CLÍNICA**, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OBESO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8´, SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO ATÉ1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 300 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA,	UND	01	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 12 de 17

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN				
	21	**MESA AUXILIAR** MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPO TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TAMPO 110 CM, LARGURA TAMPO 45 CM, ALTURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM RODÍZIOS	UND.	03	ALR	ALR/365
	22	**MESA CIRURGICA ELETRÔNICA DE PEQUENA MEDIA E GRA COMPLEXIDADES** COMPRIMENTO: 1050MM (MÍNIMO) - 2550MM (MÁXIMO) LARGURA DO LEITO: 500MM SEM EXTENSORES LATERAIS ALTURA: 680MM (MÍNIMO) – 930MM (MÁXIMO) **ACOMPANHA EM CADA MESA:** 01 CABECEIRA (ESTREITA OU LARGA); 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE OMBROS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE PORTA COXA INJETADOS EM PU; 01 CONJUNTO DE PERNEIRA (BIPARTIDA OU INTEIRIÇA); 01 JOGO DE COLCHONETES (LAVÁVEIS), INJETADOS EM PU; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; 01 CONTROLE REMOTO COM CABO; 01 MANIVELA EM AÇO INOX PARA O MOVIMENTO RENAL. 01 CONJUNTO DE BATERIAS (NOBREAK) 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA PACIENTES DE ATÉ: 250KG, REGISTRO NA ANVISA	UND	02	ALR	ALR/365
	23	**MESA DE MAYO:** ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 500MM, SENDO 2 COM TRAVA. ACOMPANHA BANDEJA EM INOX; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL; ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", TOTALMENTE DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA: 0,96M. ALTURA MÁXIMA: 1,50M. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM.	UND	04	ALR	ALR/365
	24	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ CONFIGURADO OU MODULAR. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, CONTENDO MONITORAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, 2 CANAIS DE TEMPERATURA,ETCO2 (CAPNOGRAFIA) E AGENTES ANESTÉSICOS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAL COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS SIMULTÂNEOS; POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO COMPLETO: 7KG (EQUIPAMENTO COM BATERIA); POSSUIR BOTÃO ROTACIONAL E TELA TOUCH SCREEN QUE FACILITE A PROGRAMAÇÃO; TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS; POSSUIR TECLA/MENU PARA CONFIGURAÇÕES DE ALARMES. POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO: IPX2 COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DO INMETRO; ECG (PRÉ-CONFIGURADO): APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 13 CURVAS SIMULTANEAMENTE, FAIXA DE EXIBIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15BPM ~ 350 BPM (PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS); DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DAS FORMAS DE ONDA; VELOCIDADE DE VARREDURA: 6.25MM/S, 12.5MM/S, 25MM/S, 50MM/S. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; POSSUIR SENSIBILIDADE SELECIONÁVEL; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMOS 1200 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS. POSSUIR DETECTOR PULSO DE	UND	03	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 13 de 17

		MARCA-PASSO; POSSUIR DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 28 ARRITMIAS; POSSUIR FUNÇÃO DE CÁLCULOS DE QT/QTC E DELTA QTC; RESP, POSSUIR MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORÁCICA (UTILIZANDO OS ELETRODOS DE ECG); POSSUIR INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE TAXA: 0 RPM ~ 150 RPM (PACIENTES ADULTOS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS); OXIMETRIA (SPO2) (PRÉ-CONFIGURADO): FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0% ~ 100%; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 0 A 300 BPM; PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA) (PRÉ-CONFIGURADO): MODOS MANUAIS, AUTOMÁTICOS E STAT; ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO PNEUMÁTICA: 0 MMHG ~ 300 MMHG;DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE CÁLCULO DA PP (PRESSÃO DE PULSO –DIFERENÇA ENTRE A (SYS) E A (DIA)); TEMP (TEMPERATURA) (PRÉ-CONFIGURADO): FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: 0 °C ~ 50 °C;ETCO2 (CAPNOGRAFIA) MODO DE AMOSTRAGEM SIDESTREAM OU MAINSTREAM , MÉTODO ÓPTICO INFRAVERMELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 – 150 MMHG, PRECISÃO 0 – 40MMHG ±2MMHG, 41 – 100MMHG ±5% DA LEITURA, 71 – 100MMHG ±8% DA LEITURA, 101 – 150MMHG ± 10% DA LEITURA , TAXAS DE FLUXO 50ML/MIN ±10 ML/MIN (FLUXO LATERAL); ALARMES SONOROS E VISUAIS; AJUSTÁVEIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE: ALTO, MÉDIO OU BAIXO; PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA; PARA DESCONEXÃO DO ELETRODO; PARA SATURAÇÃO; PARA DESCONEXÃO DO SENSOR DE OXIMETRIA; PARA DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA; PARA PNI; PARA ETCO2; PARA TEMPERATURA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 1000 EVENTOS DE ALARMES. POSSUIR CONEXÃO COM A REDE HOSPITALAR E CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7 VIA CABO E WI FI; POSSUIR INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220, BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. BATERIAS INTERNA RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS ; ACOMPANHAR 01 CABO DE ECG 05 VIAS; 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO/INFANTIL; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO Y PARA PACIANETES NEONATO, 01 MANGUEIRA DE PNI, 01 BRAÇADEIRA ADULTO, 01 BRAÇADEIRA OBESO, 01 BRAÇADEIRA INFANTIL E 01 BRAÇADEIRA NEONATAL, 01 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, 02 CABOS DE PI, 01 SUPORTE DE MONITOR DE PAREDE COM TRILHO DESLIZANTE PARA REGULAGEM DE ALTURA (AFIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL) E CESTO PARA ACESSÓRIOS FIXO AO SUPORTE; POSSIBILIDADE FUTURA DE EXPANSÃO DE MAIS 4 CANAIS PI (PRESSÃO INVASIVA), DEBITO CARDÍACO PÔR TERMO DILUIÇÃO, , MONITORIZAÇÃO DO ESTADO CEREBRAL (BIS), IMPRESSORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATALOGO E MANUAL DA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O MONITOR. CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DETENTOR DO REGISTRO DO REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO (QUANDO A LICITANTE NÃO FOR A FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO); CÓPIA DO REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA IEC:2012; ABNT NBR IEC 60601-1-				

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 14 de 17

		2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + EMENDA 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013; ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + EMENDA 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014; ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014; ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013; ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. E ISO13485.				
	25	**SUPORTE PARA SORO**, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO,TIPO PORTÁTIL E REGULÁVEL, RODÍZIOS SEM RODÍZIOS, PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	UND	08	ALR	ALR/365
	26	**APARELHO TRANSPORTÁVEL DE RX – DIGITAL MOTORIZADO** 1) GERADOR -GERADOR DE ALTA FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 200KHZ ,MULTIPULSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 32 KW -KV PARA RADIOGRAFIA: 40 A150 KV. -MA PARA RADIOGRAFIA: 25 A 400MA -FAIXA DE MAS: 0,1 A 320PRÉ-PROGRAMÁVEL POR SOFTWARE. -TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO: 0,003 SEGUNDOS A 2S. 2) TUBO DE RAIOX -TUBO DE RAIOS-X DE ANODO GIRATÓRIO DE 300 KHU, NO MÍNIMO. -CONJUNTO MECÂNICO INTEGRADO DE GERADOR, ESTATIVA, TUBO DE RX, COLIMADOR, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE,COM RODÍZIOS. -OPERAÇÃO VIA PAINEL TOUCHSCREEN -INDICAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS / FUNÇÕES NO DISPLAY DIGITAL -PROTEÇÕES PARA ROTAÇÃO DE ANODO, AQUECIMENTO DO TUBO, FILAMENTO DO TUBO E COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS COM BLOQUEIO PARA VALORES ACIMA DA CURVA CARACTERÍSTICA DO TUBO -FRENAGEM DO ANODO DO TUBO APÓS EXPOSIÇÃO -ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA / COLIMADOR DE 90 GRAUS (OU SUPERIOR) -MOVIMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 130CM -FREIOS MECÂNICOS OU ELETROMAGNÉTICOS. -COLIMADOR DE LED LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA -ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO MÍNIMA DE 180°. -TRAÇO PRETO RETICULADO EM CRUZ PARA FOCALIZAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE. -EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE -CONJUNTO DE BATERIAS QUE SUPORTEM A FUNCIONALIDADE TOTAL DO EQUIPAMENTO (DESLOCAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DISPARO), SEM ESTAR CONECTADO NA TOMADA. -PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 560KG. 3) PAINEL FPD (FLAT PAINEL DETECTOR) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 43 CM; NO MÍNIMO, UM DETECTOR MÓVEL SEM FIO (WIRELESS). PROFUNDIDADE DE IMAGEM MAIOR OU IGUAL A 16 BITS; TAMANHO DOS PONTOS MÁXIMOS DE 140µM OU MENOR; MATRIZ DO DETECTOR DE 2500 X 3000 PIXELS; SISTEMA COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS PESO MÁXIMO 3,5KG CARGA MÁXIMA TOLERADA DISTRIBUÍDA SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR MÍNIMA DE 150KG;	UND	01	ALR	ALR/365

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 15 de 17

		O DETECTOR DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP57 (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E PROTEÇÃO CONTRA IMERSÃO TEMPORÁRIA EM ÁGUA) CONFORME IEC 60529. 4) POSSUIR SISTEMA DE MEDIÇÃO REAL DA RADIAÇÃO DO EXAME EXECUTADO NO PACIENTE COMO TAMBÉM A ÁREA DO TECIDO IRRADIADO. ESTE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE "PRODUTO DOSE-ÁREA" (DAP) DEVE SER INSTALADO DE FORMA INTEGRADA E PERMANENTE NO EQUIPAMENTO. 5) SISTEMA DIGITAL CAPACIDADE DE APRESENTAR A IMAGEM GERADA EM MONITOR APÓS A EXIBIÇÃO; INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST; PROTOCOLOS DICOM ATIVADOS: PRINT, STORAGE, MEDIA STORAGE (CD/DVD), MWM, MPPS. ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 3000 IMAGENS; SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DVD OU CD-R; PROGRAMA ANATÔMICO DE ÓRGÃOS POR REGIÃO; DETECÇÃO DE FALHAS COM INDICAÇÃO NO PAINEL DE CONTROLE; CICLO DE RADIOGRAFIAS; PROCESSAMENTO DE IMAGEM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO BRILHO; CONTRASTE; ÍNDICE DE EXPOSIÇÃO DO DETECTOR ZOOM COM MOVIMENTAÇÃO; ROTAÇÃO E INVERSÃO DE IMAGEM; SISTEMA/SOFTWARE DE COMPENSAÇÃO DE DENSIDADES; INVERSÃO POSITIVO/NEGATIVO; ANOTAÇÕES SOBRE A IMAGEM; COLIMAÇÃO ELETRÔNICA. EQUIPAMENTO FULL DIGITAL (EQUIPAMENTO DE RAIOS X E DETECTOR DO MESMO FABRICANTE / MARCA) 6) ESTAÇÃO DE TRABALHO INTEGRADA ESTAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS INTEGRADA NA TELA COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 17” COM AS SEGUINTES FERRAMENTAS: - EQUALIZAÇÃO DE TECIDO - JANELAMENTO INTELIGENTE: SOFTWARE QUE IMPLEMENTA MELHOR BRILHO E CONTRASTE AUTOMATICAMENTE NA IMAGEM - INVERSÃO DA ESCALA DE CINZA - ZOOM INTERPOLADO COM ROAMING - LIVRE ROTAÇÃO DA IMAGEM: 360° E/OU INCREMENTOS DE 90° - MARCADORES D/E - ÍNDICE DE EXPOSIÇÃO DO DETECTOR - MEDIDAS E ANOTAÇÕES LIVRES, COM TAMANHO DE FONTE CONFIGURÁVEL - COLIMAÇÃO COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE BORDAS - EDIÇÃO DE PACIENTES - BIFÁSICO-MONOFÁSICA 110/220V – 60HZ				

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	0,00
		R$ 1.500.000,00	**R$ 1.500.000,00**	**0,00**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 16 de 17

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° Parcela	2°Parcela	3°Parcela	4°Parcela	5°Parcela	6°Parcela
	R$ 1.500.000,00					

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parcela	2°Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5°Parcela	6°Parcela
	---					

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE.

Aprovado

Local e data

Concedente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 16/04/2024 - 08:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190221. Folha 17 de 17

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244
Disponibilização: 13/12/2021
Publicação: 13/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

R E S O L V E :

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019**.**

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua

decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022765510** e o código CRC **96F15D6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.516391/2021-13 SEI nº 0022765510



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NE - NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
170012 Fundo Estadual de Saúde

Número
2024NE001867

Data Referência
09/05/2024

Gestão
17012 Fundo Estadual de Saúde

Processo
0005.000470/2024-17

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2024PE000004

Credor
19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV AMAZONAS AV AMAZONAS 002690 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963810

Valor
1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
007 Emendas Parlamentares

Tipo Prestação Contas
Convênio de Emenda Parl

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
170012 17012 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico

Repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE SAÚDE, SENDO: APARELHO DE RAIO-X DIGITAL E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O CENTRO CIRURGICO, em atendimento ao Hospital Municipal Materno Infantil do município.
Plano de Trabalho (0046681672)
CNES nº 2496046
Autorização 0046080430
RESOLUÇÃO N.156/2024/SESAU-CIB (0048329211)
Despacho 0048360377

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Seguridade

Unidade Orçamentária
17012

Programa Trabalho
10 302 2084 4007 400701

Função
10 Saúde

Subfunção
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa
2084 2084-GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Ação
4007 APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

Subação
400701 APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

Fonte Recurso
1.500.0.07005 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 05.

Natureza Despesa
44.41.42.01 Auxílios de emendas parlamentares

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**		**Março**
Abril	**Maio**	1.500.000,00	**Junho**
Julho	**Agosto**		**Setembro**
Outubro	**Novembro**		**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
170012 Fundo Estadual de Saúde

Gestão
17012 Fundo Estadual de Saúde

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Endereço Credor
AV AMAZONAS AV AMAZONAS 002690 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963810

Número
2024NE001867

Data Referência
09/05/2024

Processo
0005.000470/2024-17

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2024PE000004

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

Adriano Flores Messias Da Silva
Ordenador Primário

Roselaine de Souza Chaga
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga**, **Coordenador(a)**, em 09/05/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/05/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048578997** e o código CRC **E4C663BF**.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G336210917364824008
21/05/2024 09:19:38

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	71566-2 FMS INVESTIMENTO
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/09/2023		Saldo Anterior			0,00 C
21/05/2024		Ordem Bancária	202.405.200.092.241	1.500.000,00 C	
21/05/2024		S A L D O			1.500.000,00 C

Saldo	1.500.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/06/2024

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088